

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

---

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras ou Companhia”) vem por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, no dia 25 de abril de 2024, às 13:00 horas, sob a forma parcialmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), ou seja, os acionistas poderão participar da Assembleia **por meio da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia ou presencialmente**, neste último caso comparecendo ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

## **Assembleia Geral Ordinária**

- I. *Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;*
- II. *Proposta para a Destinação do Resultado do exercício social de 2023;*
- III. *Proposta para fixação de 11 (onze) membros do Conselho de Administração;*
- IV. *Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração da Petrobras, caso aprovado o item III acima, dentre os quais necessariamente 1 (um) cargo será preenchido por representante dos empregados da Petrobras, eleito pelo voto direto de seus pares em eleição já realizada em 2023, conforme § 1º do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; 1 (um) membro será escolhido pelos acionistas ordinários minoritários, em processo de eleição em separado (se número maior não lhes couber pelo processo de voto múltiplo); e 1 (um) membro será escolhido pelos titulares de ações preferenciais, também em processo de eleição em separado;*
- V. *Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;*

VI. *Eleição do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras;*

VII. *Proposta para fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal da Petrobras;*

VIII. *Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal da Petrobras e respectivos suplentes em igual número, caso aprovado o item VII acima, dentre os quais 1 (um) membro e respectivo suplente serão indicados pelos acionistas ordinários minoritários e 1 (um) membro e respectivo suplente serão indicados pelos titulares de ações preferenciais, ambos através do processo de eleição em separado; e*

IX. *Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração da Petrobras.*

### **Assembleia Geral Extraordinária**

I. *Proposta de alteração dos artigos 19 e 44, e consequente consolidação, do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.*

Considerando que estas Assembleias serão realizadas de modo parcialmente digital, a participação do acionista poderá ser:

(a) via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) ou por meio de seu custodiante;

(b) via Plataforma Digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente pelo acionista por meio do Boletim serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via Plataforma Digital; ou

(c) presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos da Resolução CVM 81, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, portando

os documentos indicados no **Manual das Assembleias** e nas **Instruções para Participação nas Assembleias**, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar das Assembleias, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente pelo acionista por meio do Boletim serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar destas Assembleias que as instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam do **Manual das Assembleias e das Instruções para Participação nas Assembleias**.

A Companhia informa aos acionistas que pretenderem participar das Assembleias presencialmente ou via Plataforma Digital que deverão se credenciar até às 13:00 horas do dia 23 de abril de 2024 por meio do endereço eletrônico <https://gicentral.com.br/m/ago-e-petrobras-2024>, enviando os documentos listados a seguir. Somente para aqueles que optarem por participar de modo presencial, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, no dia da Assembleia, e a Companhia informa que estará apta a recebê-la desde às 10:00 horas, no local onde a reunião será realizada.

O acionista que tenha se credenciado para participar da Assembleia via Plataforma Digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras no dia da Assembleia para participação presencial, deverá observar as regras de comprovação da sua qualidade de acionista no momento do comparecimento presencial na Assembleia, conforme informado nesse Edital e nos demais documentos da Assembleia. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados com relação às formas de participação na reunião, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente na Assembleia o link de acesso à Plataforma Digital previamente enviado será desativado e não poderá ser acessado.

**Participação presencial ou por meio digital:**

Acionista Pessoa Física deverá apresentar:

(a) identificação válida com foto (original ou cópia certificada) do acionista. Os seguintes documentos, em vigor, podem ser apresentados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH);

(b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante;

(c) o procurador de um acionista pessoa física (constituído há menos de um ano da data da Assembleia) deve apresentar os documentos de identificação do procurador e comprobatórios da representação que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, sendo dispensadas a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos. Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital;

(d) se por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

Acionista Pessoa Jurídica ou outra Entidade Legal:

(a) identificação válida com foto do representante legal (original ou cópia certificada). Os seguintes documentos em vigor podem ser enviados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH);

(b) documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do acionista, incluindo a nomeação por procuração (o procurador deve ter sido constituído há menos de um ano da data da Assembleia) e cópia do estatuto ou contrato social consolidado em vigor com CNPJ, bem como os documentos de qualificação de seu(s) conselheiro(s) ou diretor(es) e a ata de sua eleição, conforme o caso. No caso de fundos de investimento, cópias (i) do regulamento consolidado em vigor do fundo com CNPJ, (ii) do estatuto ou contrato social consolidado em vigor do

seu administrador ou gestor, conforme o caso, (iii) dos documentos que comprovem a representação do administrador ou gestor, se por procurador; e (iv) da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es) que representam o administrador ou gestor do fundo ou que têm poderes para nomear seu representante. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não será necessária a notariação e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos. Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital;

(c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e

(d) se por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

O percentual mínimo necessário para que seja adotado o processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de **5% (cinco por cento) do capital votante** (5% das ações ordinárias), conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 13:00 horas do dia 23 de abril de 2024, horário de Brasília, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S/A.

Nos termos do inciso II do § 4º c/c § 6º todos do artigo 141 da Lei das S.A., os acionistas detentores de ações preferenciais que pretenderem exercer o direito de eleger um membro do Conselho de Administração em votação em separado deverão representar em conjunto, no mínimo, um quórum de 10% (dez por cento) do capital social presente na Assembleia, além de comprovar a titularidade ininterrupta da sua participação acionária desde 25 de janeiro de 2024.

O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado durante a fase de credenciamento para participação na Assembleia.

A despeito da possibilidade de participação presencial ou via Plataforma Digital, a Petrobras recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância.

A Companhia informa que as orientações fornecidas no Manual das Assembleias, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim de Voto a Distância. O acionista que optar por utilizar o Boletim de Voto a Distância é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (no site da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de preenchimento para agentes de custódia, consultorias de recomendação de voto contratada pelo acionista, ou para instituição escrituradora das ações da Companhia).

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri> ) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br> ), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

**Pietro Adamo Sampaio Mendes**

Presidente do Conselho de Administração